

ATA DA 2ª SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental), por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de abril do ano 2024, as quatorze horas, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMSPG, instituída pela Portaria nº 22.807/2023, representada pelos seus membros Wilmar Biagini, Paola Martins Schwab, Eliana Hauagge Ceccato, Maria Luiza Queiroz, Josemar Fontoura de Castro, a gerente de licitações e contratos Rosemari Ferreira e a Agente de Contratação Beatrice de Farias nomeada pela Portaria nº 23.347/2024, para proceder a 2ª etapa de abertura dos envelopes entregues pelas proponentes interessadas na Prestação de Serviço objeto do **Credenciamento nº 003/2023**.

Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, diário oficial do município de Ponta Grossa, e Portal da Transparência na data de vinte e seis de dezembro de 2023.

Solicitado nova sessão de abertura de envelopes pela Gerencia de Saúde Mental através do SEI 029529/2024

Quantidade total de Horas para contratação no Credenciamento 003/2023-14.560 horas para 24 meses

Total de horas contratadas na 1ª fase - 68 horas semanais

Total para 24 meses 7.456 horas

Valor contratado R\$ 2.221.888,00

Restam para contratação na 2ª fase 7.104 horas para 24 meses.

R\$ 2.116.992,00

Na primeira sessão foram credenciadas e contratadas, as seguintes empresas:

T. FANHA DORNELLES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.771.594/0001-00

20 horas semanais- 2.080 para 24 meses

Contrato 03/2024

RENATO NADAL SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 35.786.394/0001-30

16 horas semanais- 1.536 para 24 meses

Contrato 04/2024

DANIEL B. GRUGINSKI PSIQUIATRIA LTDA - CNPJ: 49.247.115/0001-74

32 horas semanais- 3.840 para 24 meses

Contrato 05/2024

Aberta a sessão, apresentaram envelopes as empresas:

PESSOA FISICA:

- 1) LUIZ GUSTAVO MENDES COIMBRA - CPF: 003.648.762-71- representada pelo senhor: Luiz Gustavo Mendes Coimbra – RG: 20xxxx

JURIDICA:

- 2) FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 19.359.508/0001-09 - representada pelo senhor: Fernando Ferreira Lima – CPF: 671.xxx.xxx-72 – RG: 43xxxx
- 3) RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A - CNPJ: 17.836.262/0001-93 - representada pelo senhor: Marco Antônio Mascarenhas – CPF: 500.xxx.xxx-04 – RG: 25xxxx
- 4) CLINICALMED MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA- CNPJ: 35.826.496/0001-31 - representada pela senhora: Patricia Harumi Katto – CPF: 083.xxx.xxx-93 – RG: 07xxxx
- 5) ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 50.306.377/0001-41 - representada pelo senhor: Guilherme Gali Martins – CPF: 082.xxx.xxx-83 – RG: 12xxxx

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes, contendo a Documentação, que foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

Propostas apresentadas pelas empresas:

Empresa Pessoa Física: LUIZ GUSTAVO MENDES COIMBRA

- 30 Horas semanais - Total para 24 meses - 2.880 horas – R\$ 858.240,00

Empresa FECON SERVIÇOS MEDICOS LTDA

- 140 Horas semanais - Total para 24 meses - 14.560 Horas - Valor Total: R\$ 4.338.880,00

Empresa RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

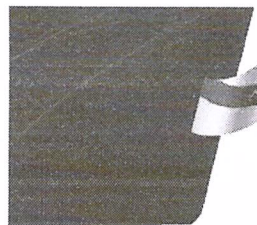
- 40 Horas semanais - Total para 24 meses - 14.560 Horas - Valor Total: R\$ 4.338,880,00

Empresa CLINICALMED MÉDICOS ASSOCIADOS

- 08 Horas semanais - Total para 24 meses – 832 Horas - Valor Total: R\$ 247.936,00

Empresa ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

- 140 Horas semanais - Total para 24 meses- 14.560 Horas - Valor Total: R\$ 4.338.880,00



APONTAMENTOS REALIZADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Apresentar na diligência para nova análise:

CLINICALMED MÉDICOS ASSOCIADOS

- 1) Ausência de Contrato Social
- 2) Requerimento/proposta incorreto

APONTAMENTOS REALIZADOS PELO CTPL:

Apresentar na diligência para nova análise:

LUIZ GUSTAVO MENDES COIMBRA

- 1) Ausência declaração negativa conduta ética –CRM

CLINICALMED MÉDICOS ASSOCIADOS

- 1) Ausência da carteira do CRM

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

- 1) Ausência da carteira do CRM

FECON SERVIÇOS MEDICOS LTDA

- 1) Não apresentou médico especialista em psiquiatria

LISTAGEM DE PROFISSIONAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA	VAGAS SOLICITADAS	MEDICOS HABILITADOS	REGULA- RIDADE	CRM	RQE	DOCS. PESSOAIS
ACESSOMED GESTÃO	40 H – CAPS 20 H – AMBULATÓRIO	LUCIANA BRANDÃO	OK	OK	OK	OK
CLINICALMED	8H - AMBULATÓRIO	PATRICIA HARUMI KATTO	OK	OK	OK	OK
RCS SOLUÇÕES	Horas totais	LEONARDO FERREIRA ALVES EDSON DE ASSIS PAN- TALIÃO VIRGINIA CREMASCO	OK	OK OK OK	OK OK OK	OK OK OK
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Horas totais	NÃO APRESENTOU	OK			

PESSOA FÍSICA	CARGA HORÁRIA	CERTIDÃO NEG. COND. ÉTICA	CRM	DIPLOMA	RQE	DOCS. PESSOAIS
LUIZ GUSTAVO MENDES COIM- BRA	30H – CAPSII E AMBU- LATÓRIO	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK

Lei 14.133/2021

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Segue alguns Acórdãos sobre o tema:

Acórdão 1211/2021 Plenário

"O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

Acórdão 2443/2021-Plenário

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim) ".

Acórdão 2673/2021-Plenário

"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

Após as análises realizadas pela CTPL e Agente de Contratação, bem como pelas exposições de decisões anteriores similares ao caso concreto em tela, abre-se prazo 02 dias úteis após a publicação da ata, para diligência junto as empresas citadas acima, tanto quanto aos documentos técnicos, quanto aos documentos fiscais e jurídicos.

Vencido o prazo das diligências, será realizada análise dos documentos então apresentados, pela CTPL e Agente de Contratação.

Posteriormente a esta análise, será publicada nova ata, com a decisão final sobre a habilitação e distribuição de vagas às empresas, determinando se estas estão aptas ou não para firmar contrato junto à FMS.

O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no sítio eletrônico <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br>.

Das decisões da Comissão cabe recurso a Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município. O setor de Licitações da FMSPG, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e, notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão encaminhará os autos devidamente motivados para parecer jurídico e a Presidente da FMSPG para deliberação final.

A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

Encerrada a fase recursal, as empresas habilitadas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação atualizada apenas dos profissionais que atenderão as vagas distribuídas para cada empresa.

É importante ressaltar que a inclusão dos profissionais em quadro societário já foi objeto de questionamento em credenciamento anterior realizado pela FMS. Na época, em consulta a Procuradoria do município a orientação foi de que desde que a empresa atenda os demais requisitos do Edital e firme declaração, sob as penas da lei, que irá promover alteração em seu quadro societário, para a inclusão do(s) Profissional(ais), sob pena de descredenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, não há nenhum impedimento quanto a inclusão posterior.

Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise jurídica e posterior à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município.

A contratação se dará por processo de Inexigibilidade de Licitação nº057/2023, conforme edital.

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em Edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que lhe forem pertinentes

A Comissão deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Beatrice de Farias, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, membros da Comissão Técnica de Licitação e Representantes.



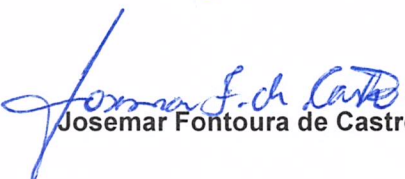
Beatrice Farias



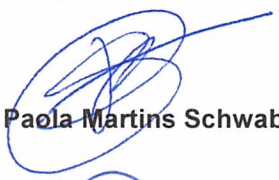
Rosemari Ferreira



Maria Luiza Queiroz



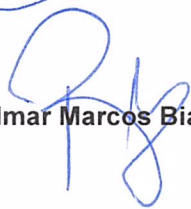
Josemar Fontoura de Castro



Paola Martins Schwab



Eliana Hauagge Ceccato



Wilmar Marcos Biagini